

PROJETO DE LEI Nº 41/2021

APROVADO
20/07/2021
Nairone Tibica
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de receita (rubrica) e de despesa (elemento), no orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), com a seguinte classificação:

Origem dos Recursos:

Ministério: Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA

Base Legal: Convênio SICONV nº 901327/2020

Objetivo: Aquisição de Máquinas Agrícolas

Valor do repasse do Ministério: R\$ 101.000,00

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Rubrica: 4.2.4.1.8.99.1.1.07.00-Aquisição Máquinas agrícolas R\$ 100.000,00

4.1321.00.1.1.01.56-Rendimentos Aq. Máquinas R\$ 1.000,00

Recurso: 1286 Pavimentação Vias Urbanas R\$ 101.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 101.000,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021 conforme determina a LOA para 2021, com a seguinte classificação:

Órgão: 09 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 FAM

Função: 20 Agricultura

Atividade: 2036 Patrulha Agrícola

Elemento: 4.4.90.52.00.1287-Equipamento Mat. Permanente R\$ 100.000,00

4.4.90.93.00.1287-Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

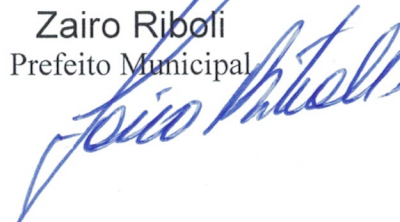
Total do Crédito Especial: R\$ 101.000,00

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 2º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 101.000,00 provenientes da União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA conforme convênio nº 901327/2020, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas ou seja aquisição de trator agrícola.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Zairo Riboli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado em seu plano de contas elaborado para uso nos municípios, promoveu a abertura de conta de receita sintética, com a denominação de Transferências da União para Programas de Infraestrutura.

Dessa forma quando existirem receitas “novas”, ou seja, sem previsão no plano de contas, o Município deve abri-las analiticamente, para fins de identificação.

A inclusão da conta de receita, ora proposta, é necessária para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil da mesma, ou seja promover a entrada de recursos provenientes da União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, conforme convênio 901327/2020.Aquisição de trator agrícola.

Já em relação à despesa se faz necessário ‘a abertura das contas, para que os valores sejam devidamente aplicados (gastos).

Atenciosamente



Zairo Riboli
Prefeito Municipal